



RELATÓRIO
DE SUSTENTABILIDADE

AGEHAB 2021

1. INTRODUÇÃO

A Agência Goiana de Habitação-AGEHAB é uma sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, integrante da Administração Indireta, criada pelo Estado de Goiás com o objetivo de desenvolver e implementar sua política habitacional, sob CNPJ: 01.274.240/0001-47 e NIRE: 52300000980; com isso deve cumprir as Legislações: Lei N. 6.404/76, Lei N. 11.638/07, Lei N. 11.941/2009, Lei N. 13.303/2016.

Classificada como Empresa Estatal Dependente conforme artigo 2º da Lei Complementar federal N. 101 de 04 de maio de 2000, por receber subvenção econômica do Estado de Goiás, nos termos no artigo 18 da Lei Federal N. 4.320 de 17 de março de 1964, integrando o orçamento fiscal e da seguridade social do Estado de Goiás, a partir do exercício de 2021, baseado na Lei Ordinária do Estado de Goiás 20.733/2020.

1.1. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL DA EMPRESA

MISSÃO: Promover acesso à moradia, equipamentos comunitários e regularização fundiária, com qualidade de vida para as famílias de interesse social, mediante parcerias com instituições públicas e privadas, com gestão transparente e efetiva.

VISÃO: Ser reconhecida nacionalmente e internacionalmente como empresa executora de programas habitacionais de inclusão social com foco em resultados.

VALORES: Ética, Responsabilidade Social, Comprometimento, Integração, Transparência, Zelo com o bem público, Austeridade, Respeito, Cordialidade e Profissionalismo.

2. OBJETIVOS DA EMPRESA

A AGEHAB tem por objetivo desenvolver e implementar a Política Habitacional do Estado de Goiás, devendo para isso:



I - produzir unidades habitacionais de interesse social, obedecendo aos critérios e às normas estabelecidas pela Legislação Federal e Estadual;

II - administrar a Carteira Imobiliária pertencente ao Estado de Goiás, procedendo, por meio deste instrumento, com a comercialização de unidades habitacionais de interesse social;

III - realizar estudos, pesquisas e levantamento socioeconômico e urbanístico, dimensionando e qualificando a oferta e a demanda habitacional no estado de Goiás, em especial, nos municípios em que atue;

IV - elaborar programas e projetos, executar, produzir e comercializar unidades habitacionais e lotes urbanizados, equipamentos comunitários, obras de infraestrutura e atividades de desenvolvimento urbano;

V - identificar e mobilizar fontes para financiamento dos planos de habitação social, inclusive, aqueles destinados a equipamentos e à investidora de apoio ao desenvolvimento da comunidade;

VI - empreender construções, para si ou para terceiros, e participar de transações comerciais e industriais ou, ainda, de sociedades correlatas, desde que vinculadas às suas finalidades;

VII - exercer a comercialização e, quando entender oportuno, a industrialização de materiais de construção, desde que vinculada à sua finalidade;

VIII - elaborar, apoiar e executar, em caráter multidisciplinar, ouvida a população residente, e em articulação com outras entidades públicas e privadas, programas e projetos de desenvolvimento comunitário, inclusive para atividades geradoras de renda, destinadas às populações dos conjuntos ou núcleos habitacionais construídos pela AGEHAB, no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas;

IX - realizar pesquisa tecnológica relativa à habitação social;

X - desenvolver atividades de fomento, em articulação com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e órgãos afins, voltadas para:



a) iniciativas públicas que impliquem melhoria tecnológica e redução de custos da habitação social;

b) engenharia pública, objetivando a melhoria tecnológica e a segurança da habitação social, bem como as condições de urbanização de aglomerados urbanos habitados pela população de baixa renda. As atividades de engenharia pública poderão se desenvolver através da contratação de terceiros obedecida à legislação aplicável.

XI - atuar, como agência executiva da Secretaria jurisdicionante, nos programas, projetos e na execução e empreendimentos habitacionais, inclusive na zona rural, bem como na operacionalização de sua política de desenvolvimento urbano, por meio de convênios;

XII - prestar serviços, dentro de sua área de atuação, à Secretaria jurisdicionante e a outras Secretarias, aos municípios goianos, aos órgãos e empresas estatais da União e de outros Estados e seus Municípios;

XIII - articular com as prefeituras municipais, sindicatos, entidades associativas e cooperativas, visando desenvolver programas de cartas de créditos para o atendimento das necessidades de habitação de grupos sociais específicos que tenham no associativismo uma modalidade de aquisição de casa própria;

XIV - organizar bancos de dados relativos à habitação, materiais de construção e de serviços especializados, disponibilizando-os para os interessados;

XV - realizar convênios ou contratos com instituições de ensino superior e organizações sociais, objetivando o fortalecimento da gestão pública e apoio institucional na área habitacional, a realização de estudos e pesquisas relativas à habitação e ao desenvolvimento urbano;

XVI - promover a regularização fundiária das ocupações de interesse social, na forma da legislação vigente, bem como, estabelecer parceiras com Municípios, Entidades, Associações e Outros para capacitação técnica e outros serviços na área em questão;



XVII - elaborar projetos e empreendimentos habitacionais, em zona urbana ou rural atendendo à:

- a) valorização dos materiais e tecnologias locais, com ênfase naquelas que priorizem o conforto ambiental, combinado com a redução de custos;
- b) compatibilização dos projetos de abastecimentos de água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, hidráulico e elétrico das habitações, com o conjunto habitacional, a vila ou o bairro em que se localizam.

3. METAS DO PPA DEFINIDAS - EXERCÍCIO 2021

METAS DO PPA DEFINIDAS - EXERCÍCIO 2021		
PROGRAMA: MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA		
EIXO: GOIÁS DA INCLUSÃO		QUANTIDADE PREVISTA
AÇÃO	PRODUTO	
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA	3.000
	UNIDADE HABITACIONAL REFORMADA	5.200
	UNIDADE HABITACIONAL FOTOVOLTAÍCA	200
	UNIDADE HABITACIONAL COM MELHORIA EFETUADA	50
	UNIDADE HABITACIONAL COM PLACAS DE ALVENARIA SUBSTITUÍDA	127
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	CASA DA MULHER CONSTRUÍDA	1
	PRAÇA REFORMADA	2
	CRAS - CONSTRUÍDO	1
	LAR DE IDOSO CONSTRUÍDO	3
	QUADRA ESPORTIVA	4
	UNIDADE ESCOLAR REFORMADA	1
	QUADRA ESPORTIVA REFORMADA	2
GINÁSIO DE ESPORTE REFORMADO	4	
GOIÁS ESCRITURAS	CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS MUNICIPAIS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADA	30
	ESCRITURA ENTREGUE	4.000
TOTAL GERAL		12.625

4. RESULTADOS ALCANÇADOS, ALOCAÇÃO DE RECURSOS E GOVERNANÇA - EXERCÍCIO 2020

RELATÓRIO DE ENTREGAS -2020			
MUNICÍPIO	EMPREENHIMENTO	QUANTIDADE ENTREGUE	REGIÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
GOIÂNIA	REAL CONQUISTA	464	METROPOLITANA DE GOIÂNIA
GOIÂNIA	MADRE GERMANA II	438	METROPOLITANA DE GOIÂNIA
CAIAPÔNIA	BAIRRO SANTA CLARA	23	OESTE
JAUPACI	CHÃO DA ESTRELA	8	OESTE
APARECIDA DE GOIÂNIA	COLINA AZUL: 7, MADRE GERMANA I: 16, INDEPENDÊNCIA MANSÕES: 6 E JARDIM TIRADENTES: 6	35	METROPOLITANA DE GOIÂNIA
GOIÂNIA	BOA VISTA, FLORESTA, MUTIRÃO, PRIMAVERA, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, VITÓRIA E CURITIBA.	695	METROPOLITANA DE GOIÂNIA
QUANTIDADESENTREGUES		1.663	
TOTAL DO RECURSO		R\$ 70.749,17	
UNIDADES HABITACIONAIS			
NOVA VENEZA	RESIDENCIAL VIDA LA VIDA	101	METROPOLITANA
BONFINÓPOLIS	RESIDENCIAL CAMPO BELO III	34	METROPOLITANA
BAIRRO ALTO	DIST. SOUZALÂNDIA (BAIRRO GALDINO ANDRÉ)	40	CENTRO GOIANO (EIXO BR-153)
PLANALTINA	RES. SÃO FRANCISCO II	298	ENTORNO
PLANALTINA	RES. SÃO FRANCISCO III	85	ENTORNO
GOIÂNIA	JOÃO PAULO II - II ETAPA	93	METROPOLITANA
MOZARLÂNDIA	SETOR ABDALA ABRÃO	13	NORTE GOIANO
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	RESIDENCIAL SANTO ANTÔNIO - MÓDULO I	21	METROPOLITANA
CÓRREGO DO OURO	SETOR LUIZ HUMBERTO	50	OESTE (EIXO GO-060)
VALPARAÍSO DE GOIÁS	RESIDENCIAL PRAIA DOS AMORES VI	90	ENTORNO
VALPARAÍSO DE GOIÁS	RESIDENCIAL GOLDEN PARK V	60	ENTORNO
VALPARAÍSO DE GOIÁS	RESIDENCIAL GOLDEN PARK VI	60	ENTORNO
VALPARAÍSO DE GOIÁS	RESIDENCIAL DOS BURITIS III	144	ENTORNO
VALPARAÍSO DE GOIÁS	RESIDENCIAL MONTE SIÃO VIII	114	ENTORNO
SENADOR CANEDO	RESIDENCIAL VILA DAS BRISAS	30	METROPOLITANA
BONFINÓPOLIS	RESIDENCIAL CAMPO BELO IV	32	METROPOLITANA
NOVA VENEZA	RESIDENCIAL VIVA LA VIDA	74	METROPOLITANA
GOIÂNIA	RESIDENCIAL JARDIM DAS OLIVEIRAS	420	METROPOLITANA
GOIÂNIA	RESIDENCIAL PORTO DOURADO III	496	METROPOLITANA



QUANTIDADES ENTREGUES		2.255	
TOTAL DO RECURSO		R\$ 32.002.000,00	
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS			
BONFINÓPOLIS	SALA DE VELÓRIO	1	METROPOLITANA DE GOIÂNIA
BONÓPOLIS	CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR	1	NORTE GOIANO
ITUMBIARA	CONCLUSÃO DA SEDE DA COMUNIDADE MARIA DE MAGDALA	1	SUL GOIANO
RUBIATABA	CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR	1	CENTRO GOIANO (EIXO BR-153)
RUBIATABA	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	1	CENTRO GOIANO (EIXO BR-153)
IVOLÂNDIA	CONSTRUÇÃO CENTRO DO IDOSO	1	OESTE
QUANTIDADES ENTREGUES		6	
TOTAL DO RECURSO		R\$ 872.000,00	

A empresa está focada em cumprir todas as diretrizes estabelecidas pelo Governo para reduzir o déficit habitacional do Estado, levando moradia digna e de qualidade para as famílias de baixa renda em todo o Estado, bem como promover a construção e a reforma de equipamentos comunitários, que são um espaço de promoção a educação, integração e convivência social, conseqüentemente, possuem o caráter preventivo e de minimização dos efeitos de vulnerabilidade social.

Na construção de unidades habitacionais temos realizados parcerias com Municípios, Organizações da Sociedade Civil e Construtoras. Vale ressaltar, que para a construção de unidades habitacionais celebramos convênios com cronograma de liberação de recursos (*crédito de ICMS outorgado*) em parcelas, que só serão liberadas após a devida prestação de contas. Desta forma, liberamos recursos para 59 Municípios que estão com obras em andamento e em 10 Municípios fizemos a entrega efetiva das obras aos cidadãos goianos. A AGEHAB tem primado pela busca de parceiros céleres e que entreguem unidades habitacionais de qualidade.

No período, realizamos entregas de vários empreendimentos de alto padrão, contando com estrutura completa de convivência e lazer para as famílias, com estação de ginástica, piscinas adulto e infantil, sauna, brinquedoteca, salão de festas, playground, churrasqueira e campo gramado. Os apartamentos são de 46,28 m², com dois quartos, banheiro, sala de estar e de jantar conjugadas, área de serviço e uma vaga no estacionamento.

Quanto aos equipamentos comunitários realizamos parcerias com os Municípios e Organizações da Sociedade Civil para atendimento de toda a comunidade de 42 Municípios e entregamos efetivamente 05 Municípios.

Além disso, também promovemos a regularização fundiária de imóveis urbanos de propriedade do Estado de Goiás, descritos como de interesse social e cuja posse se encontra irregular, cadastrando os pretensos beneficiários e concedendo, desde que atendidos os critérios legais, o benefício de doação da escrituração definitiva do imóvel. Salientamos, que temos processos em fase de escrituração em 04 Municípios e entregamos efetivamente 1663 escrituras aos beneficiários.

A **Governança** tem adotado um conjunto de **boas práticas** por meio de princípios como a **Transparência** e de mecanismos que proporcionam melhor desempenho nos procedimentos administrativos, social e ambiental, impactando positivamente no desempenho econômico bem como nos *stakeholders* sendo eles acionistas, fornecedores, colaboradores e demais partes interessadas que impactam ou são impactados pelos diversos processos que estão em andamento. Ressalta-se como destaque, a conclusão da implementação do PCP, **Programa de Compliance Público**, coordenados pela Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE GO, no âmbito deste Órgão. Nesta esteira, a AGEHAB elaborou sua Política de Gestão de Riscos (Eixo 4º do Programa), ANEXO I, bem como instituiu o Comitê Setorial, ANEXO II, um colegiado permanente formado pela alta direção para questões relativas ao Programa. Sob a consultoria da CGE, o trabalho de análise e implantação da Gestão de Risco contemplou, preliminarmente as áreas de licitação, folha de pagamento e fiscalização de execução contratual.

O PCP tem como eixos a **Ética**, a **Transparência**, a **Responsabilização** e a **Gestão de Riscos**. Busca-se com a **Ética** - incentivar o servidor a observar um padrão ético elevado, de integridade, honestidade, de cuidado com o recurso público. Com a **Transparência** - promover a transparência do poder público, para que o cidadão possa acompanhar como os recursos são gastos. Com a **Responsabilização** - se o padrão ético não está sendo observado, são acionados canais para responsabilização daqueles que derem causa a algum desvio ou má utilização de recursos, enfim, de alguma ilegalidade cometida pela administração ou por seus agentes. Com a **Gestão de Riscos** (ISO 31000/2018) - identificar os riscos a que estão sujeitas as diversas atividades realizadas, particularmente nas licitações, contratos e despesas com pessoal. Os riscos e suas causas são identificados e depois é elaborada uma proposta de como essas causas deverão ser enfrentadas para que os riscos não se concretizem.



A sistematização da gestão de riscos constitui estratégia que aumenta a capacidade da AGEHAB para lidar com incertezas, estimula a transparência e contribui para o uso eficiente, eficaz e efetivo de recursos, bem como para o fortalecimento da imagem da instituição. Tem como principal objetivo criar um sistema de proteção para a administração e particularmente para a gestão do recurso público, garantindo que esse dinheiro seja bem aplicado e possa gerar satisfação para o cidadão goiano.

ANEXO I – POLITICA DE GESTÃO DE RISCOS:

PORTARIA Nº 0030/2020 - DIRE - AGEHAB

<https://www.agehab.go.gov.br/files/agehab/governanca/2020.07.0030.gestao.de.riscos.pdf>

“Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A-AGEHAB, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 21, inciso II do Estatuto Social e as normas correlatas no Regimento Interno, e considerando o Programa de Compliance Público por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás; considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 e atualizações - Internal Control - Integrated Framework (ICIF); considerando a iniciativa estratégica de Implantação do eixo IV do Programa de Compliance Público, que trata da Gestão de Riscos nos entes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, e considerando os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB), que compreende:

PORTARIA Nº 0030/2020- DIRE - AGEHAB



- I - O objetivo;*
- II - Os princípios;*
- III - As diretrizes;*
- IV - As responsabilidades;*
- V - O processo de gestão de riscos.*

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Governo de Goiás, bem como, aos objetivos estratégicos da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB).

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB), com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Portaria deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB), sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos promoverá:

- I - A identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;*
- II - O alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;*
- III - O fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;*
- IV - O aprimoramento dos controles internos administrativos.*

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

PORTARIA Nº 0030/2020- DIRE - AGEHAB

- I - Ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;*
- II - Ser estruturada e abrangente;*
- III - Ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;*
- IV - Ser inclusiva;*



- V - Ser baseada nas melhores informações disponíveis;*
- VI - Considerar fatores humanos e culturais;*
- VII - Ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;*
- VIII - Facilitar a melhoria contínua da organização.*

DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º Para fins desta Portaria considera-se:

- I - Riscos – efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;*
- II - Gestão de Riscos – atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;*
- III - Estrutura de Gestão de Risco - conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;*
- IV - Política de Gestão de Risco – declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;*
- V - Atitude perante o Risco - abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar,
manter, assumir ou afastar-se do risco;*
- VI - Apetite pelo Risco - quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;*
- VII - Aversão ao Risco - atitude de afastar-se de riscos;*
- VIII - Plano de Gestão de Riscos - esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;*
- IX - Proprietário do Risco - pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;*

PORTARIA Nº 0030/2020- DIRE - AGEHAB

- X - Processo de Gestão de Riscos - aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;*
- XI - Parte Interessada – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;*



***XII** - Processo de Avaliação de Riscos - processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;*

***XIII** - Fonte de Risco - elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;*

***XIV** - Evento - ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;*

***XV** - Consequência - resultado de um evento que afeta os objetivos;*

***XVI** - Probabilidade - chance de algo acontecer;*

***XVII** - Perfil de Risco - descrição de um conjunto qualquer de riscos;*

***XVIII** - Critérios de Risco - termos de referência contra a qual o significado de um risco é avaliado;*

***XIX** - Nível de Risco - magnitude de um risco expressa na combinação das consequências e de suas probabilidades;*

***XX** - Controle - medida que está modificando o risco;*

***XXI** - Risco Residual - risco remanescente após o tratamento do risco;*

***XXII** - Risco Inerente - risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;*

***XXIII** - Tolerância ao Risco - é o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos;*

***XIV** - Impacto - efeito resultante da ocorrência do evento.*

Art. 7º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

***I** - Estratégicos - riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;*

PORTARIA Nº 0030/2020- DIRE - AGEHAB

***II** - De Conformidade - riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;*

***III** - Financeiros - riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas / desconhecidas e/ou complexas de alto risco;*

***IV** - Operacionais - riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;*



V - Ambientais - riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;

VI - De Tecnologia da Informação - riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;

VII - De Recursos Humanos - riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.

Parágrafo único. Os riscos identificados relacionados ao Combate à Corrupção deverão ser agrupados a fim de se avaliar o Nível de Risco consolidado, com vistas a priorizar as ações de tratamento adequados desses riscos.

Art. 8º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Setorial de Compliance Público, o Processo de Gestão de Riscos e o Controle.

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB).

Art. 10 Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade, decidir sobre:

PORTARIA Nº 0030/2020- DIRE - AGEHAB

I - A escolha dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar;

II - Os níveis de risco aceitáveis, considerando o Plano de Gestão de Risco previsto no art. 12 desta Portaria;

III - Quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo;

IV - As ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos.



DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 11 Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT ISO 19011:2011 agregadas ao COSO 2013 e alterações - Controles Internos - Estrutura Integrada, compreendido pelas seguintes fases:

I - Comunicação e Consulta - processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

II - Estabelecimento do Contexto - definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

III - Identificação dos Riscos - busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos suas causas e suas consequências potenciais;

IV - Análise dos Riscos - compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

V - Avaliação dos Riscos - processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável.

VI - Tratamento dos Riscos - processo para modificar o risco.

VII - Monitoramento dos Riscos - verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.

VIII - Identificação dos Controles - identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuem a exposição aos riscos.

PORTARIA Nº 0030/2020- DIRE - AGEHAB

IX - Estabelecimento dos Controles - políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público.



Art. 12 A elaboração do Plano de Gestão de Riscos, a ser estabelecido pelo Comitê Setorial de Compliance Público, será desenvolvido, preferencialmente, em até 120 dias da data de assinatura do Termo de Compromisso para implantação do Programa de Compliance Público. O Plano de Gestão de Riscos deverá compreender todas as fases previstas no art. 11º desta Portaria.

Art. 13 O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano, abrangendo os processos de trabalho das áreas de gestão da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB).

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 O Presidente da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do programa de Compliance Público (PCP) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria e auditoria baseada em riscos da Controladoria Geral do Estado.

Art. 15 O Presidente da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) estabelecerá plano de comunicação entre as partes interessadas internas e externas.

PORTARIA Nº 0030/2020 - DIRE - AGEHAB

Art. 16 Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º desta Portaria deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 17 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público de acordo com as orientações a serem emanadas da CGE.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete da Diretoria Executiva da Agência Goiana De Habitação S/A
AGEHAB, em Goiânia, aos 15 dias do mês de maio de 2020.”*

ANEXO II – INSTITUI COMITÊ SETORIAL

PORTARIA Nº 0032/2020- DIRE - AGEHAB



<https://www.agehab.go.gov.br/files/agehab/governanca/2020.07.0032.Compliance.publico.pdf>

“PORTARIA Nº 0032/2020- DIRE - AGEHAB”

Institui o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A-AGEHAB, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 21, inciso II do Estatuto Social e as normas correlatas no Regimento Interno, e considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás; considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 e atualizações - Internal Control – Integrated Framework (ICIF); considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado; considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado; considerando a Portaria nº 041/19-CGE e alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de Compliance Público (PCP);

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR o Comitê Setorial de Compliance Público que atuará no âmbito da Agência Goiana de Habitação com a seguinte composição:

PORTARIA Nº 0032/2020- DIRE - AGEHAB

I - Dr. Lucas Fernandes de Andrade - Presidente da Agência Goiana de Habitação S/A (PRES);

II - Dr. Adriano Fábio de Carvalho - Secretário-Geral (SEGER);

III - Dra. Kelly Morgana Afiune - Diretora de Governança e Transparência (DIGOV);

IV - Dr. Valderi Borges da Silva - Diretor Técnico (DITEC);

V - Dr. Lucas Magalhães Gouveia - Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica (DICOOPTEC);

VI - Dr. Lindomar Menezes de Oliveira - Diretor Administrativo (DIRAD).

§ 1º O Comitê Setorial de Compliance será presidido pelo Presidente da Agência Goiana de Habitação e, na sua ausência, pelo Secretário-Geral e na ausência deste, pela Diretoria de Governança e Transparência;



§ 2º Na primeira reunião, deverá ser instituída a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance, ou equivalente, composta por um ou mais servidores, que auxiliará o Comitê Setorial no cumprimento das atribuições contidas nos itens 3º e 4º desta Portaria.

§ 3º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da Agência Goiana de Habitação para participarem das reuniões.

§ 4º A Diretoria de Governança e Transparência fará a integração institucional entre a Agência Goiana de Habitação S/A e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, bem como a integração das áreas necessárias para consultoria para implantação do Programa.

§ 5º O Comitê Setorial poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do presidente ou seu substituto.

§ 6º As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do presidente será qualificado.

§ 7º A função de membro do Comitê Setorial de Compliance é indelegável e não remunerada.

§ 8º O Comitê Setorial reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada quadrimestre, nos meses de janeiro, maio e setembro de cada exercício, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Assessor de Controle Interno.

PORTARIA Nº 0032/2020- DIRE - AGEHAB

§ 9º Poderá o Comitê Setorial realizar deliberações extraordinárias por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações previamente definidas em reunião presencial e registradas em ata.

Art. 2º O Comitê Setorial de Compliance, doravante denominado “Comitê Setorial”, é um órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance Público e reger-se-á por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial zelará pela implementação dos eixos do Programa de Compliance Público, quais sejam:

I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes ao padrões de ética e de conduta;

II - fomento à transparência;

III - responsabilização;

IV - gestão de riscos.



Parágrafo único. Primeiramente serão implementadas as ações referentes ao eixo IV do Programa, o qual prevê a Gestão de Riscos.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial:

- I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;**
- II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;**
- III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;**
- IV - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;**
- V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;**
- VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;**
- VII - verificar o cumprimento de suas decisões;**
- VIII - revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;**
- IX - indicar os proprietários de riscos;**
- X - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;**
- XI - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR.**

PORTARIA Nº 0032/2020- DIRE - AGEHAB

XII - designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos.

XIII - acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial;**
- II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;**
- III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;**
- IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.**

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva ou equivalente:

I - acompanhar e monitorar o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos.



II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos, notadamente os itens do Questionário de Avaliação de Maturidade - Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade - QSP.

III - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos

IV - realizar a escalada ao Comitê Setorial de informações de questões importantes referentes à Gestão de Riscos.

V - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial.

VI - realizar reuniões de sensibilização da Gestão de Riscos.

VII - atender às demandas e orientações da Assessoria de Controle Interno (ou da consultoria) desta Instituição.

VIII - acompanhar e monitorar os Proprietários de Riscos nas suas principais atribuições.

IX - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no Ranking do PCP.

Art. 7º Para a implementação do Programa de Compliance Público no âmbito da Agência Goiana de Habitação foi firmado um Termo de Compromisso entre esta Instituição, a Procuradoria Geral.

PORTARIA Nº 0032/2020 - DIRE - AGEHAB do Estado e a Controladoria-Geral do Estado, em 18/03/2020, o qual estabeleceu as obrigações a cargo de cada instituição.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogue-se a Portaria nº 0029/2020 - DIRE - AGEHAB, de 15 de maio de 2020.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Executiva da Agência Goiana De Habitação S/A - AGEHAB, em Goiânia, aos 2 dias do mês de julho de 2020.”

PORTARIA Nº 0038/2021- DIRE - AGEHAB

<https://www.agehab.go.gov.br/files/agehab/legislacaoaplicavel/2021.038.portaria.pdf>

“PORTARIA Nº 0038/2021- DIRE - AGEHAB”

Retificação de Portaria.

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A-AGEHAB, por seu representante legal infra-assinado, no uso das competências



que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2020.01031.000689-48,

considerando as informações contidas no DESPACHO nº. 0061/2021 - DIGOVT-AGEHAB;

RESOLVE:

I - ALTERAR o artigo 1º da Portaria nº 32/2020-DIRE-AGEHAB (ID: 399815), de modo que onde se lê:

I - Dr. Lucas Fernandes de Andrade - Presidente da Agência Goiana de Habitação

(PRES);

II - Dr. Adriano Fábio de Carvalho - Secretário-Geral (SEGER);

III - Dra. Kelly Morgana Afiune - Diretora de Governança e Transparência (DIGOVT);

IV - Dr. Valderi Borges da Silva - Diretor Técnico (DITEC);

V - Dr. Lucas Magalhães Gouveia - Diretor de Desenvolvimento Institucional e

Cooperação Técnica (DICOOPTEC);

VI - Dr. Lindomar Menezes de Oliveira - Diretor Administrativo (DIRAD).

leia-se:

I - Presidente da Agência Goiana de Habitação (PRES);

II - Secretário(a)-Geral da Agência Goiana de Habitação (SEGER);

PORTARIA nº 38/2021 - DIRE- AGEHAB

III - Diretor(a) de Governança e Transparência (DIGOVT);

IV - Diretor(a) Técnico (a) (DITEC);

V - Diretor(a) Financeiro (a) (DIF);

VI - Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica (DICOOPTEC);

VII - Diretor(a) Administrativo (a) (DIRAD)

II - ESTABELEECER que permanecem inalterados os demais itens da Portaria nº 32/2020-DIRE-AGEHAB.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.



*AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, em Goiânia, aos
27 dias do mês de julho de 2021.*

5. JUSTIFICATIVAS PARA METAS NÃO ATINGIDAS:

A Empresa buscou incessantemente o alcance de todas as metas previstas com tentativas de firmar ajustes de parcerias com os Municípios, Organizações da Sociedade Civil, Governo Federal e Construtoras.

No entanto, tivemos dificuldades, como por exemplo, na celebração de parcerias com os Municípios e Organizações da Sociedade Civil em virtude de irregularidades na prestação de contas. Informa-se ainda: dificuldades com realinhamento de preços; suspensão de Convênios junto à Caixa Econômica Federal - CEF (desde 2016), Portaria expirada junto ao Ministério das Cidades (Nº 494/2017, desde 2018); incapacidade de apresentar certidões e por fim as dificuldades impostas pelo recente cenário pandêmico que nos encontramos.

Ademais, é importante ressaltar que a execução das obras fica a cargo dos parceiros o que gera atrasos no cronograma de entrega das obras, mesmo com uma fiscalização efetiva e notificações para cumprimento do plano de trabalho.

No que se refere à Regularização Fundiária/Entrega de escrituras é válido frisar que o procedimento é extenso e depende de entes externos como Municípios, Procuradoria Geral do Estado e Cartórios o que também ocasiona dependência dos entes para realizações dos atos procedimentais e conseqüentemente ocasiona atraso nos cronogramas de entregas.

Deste modo, o alcance das metas ficou comprometido em razão de fatores externos, todavia estamos alinhando estratégias para sanar os gargalos, e assim, alcançar o cumprimento das metas com os resultados almejados pela Alta Direção e o Governo do Estado.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES:



6.1. Inclusão de cláusulas socioambientais, nos Termos de Referencias/Anexo de Editais de Licitações como, por exemplo, o texto abaixo, parcialmente transcrito, de Edital AGEHAB:

“PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2019

Processo n° 201901031001360-98:

Objeto: Locação de veículos automotores com motoristas.

[...]

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

À CONTRATADA cabem as seguintes obrigações e responsabilidades socioambientais, além de outras previstas neste Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilarias, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;*
- 2. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;*
- 3. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a combustíveis não fósseis;*
- 4. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, óleos, e resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;*
- 5. Encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos*



inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

6. *Recolher, coletar e dar destinação final de todo óleo lubrificante usado ou contaminado, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, conforme Resolução da CONAMA” **Grifo nosso.***

Também a inclusão, no Termo de Referência para construção de unidades habitacionais, da execução de FOSSAS ECOLÓGICAS, bem como de instalação de PAINÉIS FOTOVOLTAICOS, energia limpa.

6.2. Projeto Tampatas



A agência em parceria com o projeto voluntario *Tampatas* realiza a coleta de tampas plásticas para reciclagem, cujo objetivo é propiciar a limpeza do meio ambiente e também destinar toda renda obtida para castração de cachorros e gatos em situação de rua ou abandono. Os servidores podem deixar as tampas na portaria da agência e para posterior recolhimento da fundação.

7. AÇÕES PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS E REDUÇÃO DE RESÍDUOS POLUENTES.

A AGEHAB está engajada em campanha ambiental contemplando a conscientização dos colaboradores acerca da necessidade de poupar recursos bem como em ações de coleta seletiva e envio de material para reciclagem.

8. CAMPANHA VACINAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGEHAB CONTRA INFLUENZA E H1N1.

A Agência Goiana de Habitação S/A prezando pela saúde de seus servidores realiza anualmente a campanha de imunização contra a gripe sazonal tetravalente, esta ação vai de encontro as recomendações previstas no Programa Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, relativo à medicina e segurança do trabalho.

A campanha teve início 10 de maio e visa minimizar os impactos causados pela doença, agravos à saúde e absenteísmos. Promove ainda a prevenção contra possíveis agravamentos da COVID -19, pandemia provocada pelo novo Coronavirus SARS-COV 2.

9. MEDIDAS PREVENTIVAS, AÇÃO E CONTROLE CONTRA O NOVO CORONAVIRUS COVID -19.

A Presidência da AGEHAB, Diretoria Administrativa - DIRAD, Gerência Administrativa - GERAD, Gerência de Gestão de Pessoas – GEGP e o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT orienta os empregados da AGEHAB, funcionários terceirizados e público em geral a adoção das seguintes medidas para prevenção ao contágio da COVID-19.



CONSIDERANDO o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Federal N. 14.019, de 02 de julho de 2020 que altera a Lei Federal N. 13.979, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto N. 9.819, de 27 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto N. 9.751 que dispõe sobre as medidas de gestão de pessoas do Poder Executivo do Estado de Goiás durante a situação de emergência em saúde pública.

O SESMT da AGEHAB faz as seguintes recomendações:

9.1. MEDIDAS ORIENTATIVAS À DIRETORIA EXECUTIVA, GERENTES E COORDENADORES

- Cumprir as determinações das legislações sanitárias vigentes;
- Fazer cumprir a medição de temperatura corporal quando da entrada de pessoas no estabelecimento da AGEHAB, através de termômetro por infravermelho equivalente;
- Estimular junto aos empregados, terceirizados e público em geral a constante higienização das mãos, com preferência para a lavagem das mãos, seguida do uso do álcool em gel;
- Permitir a entrada de empregados, terceirizados ou público em geral no estabelecimento da AGEHAB apenas com uso obrigatório da máscara de proteção, e permitir sua permanência no estabelecimento apenas com o uso contínuo da máscara de proteção;



- Disponibilizar a todos os usuários o acesso livre a pias com água corrente, sabão líquido, toalhas de papel descartáveis e lixeiras acionadas com pedal;
- Disponibilizar a todos os usuários, produtos anitizante, desinfetante ou bactericida como álcool a 70% ou similar em todos departamentos do estabelecimento;
- Sempre disponibilizar copos descartáveis junto aos bebedouros;
- Estimular o uso de tecnologias e equipamentos que permitam o contato remoto, para diminuir o contato pessoal, promovendo a prevenção ao contágio pelo Coronavírus;
- Orientar sobre a importância de se evitar o contato físico, mantendo o distanciamento de no mínimo 1m entre as pessoas;
- Orientar para um melhor planejamento para atendimento das demandas externas, evitando a aglomeração de pessoas nos departamentos, e visitas desnecessárias ao estabelecimento da AGEHAB;
- Utilizar todos os recursos disponíveis para tramitação de documentos e processos através dos meios digitais, evitando desta forma o contato físico e trânsito de pessoas e empregados entre os departamentos;
- Orientar para o reforço da limpeza dos locais de grande fluxo de contato como corrimões, banheiros, maçanetas, elevadores, mesas, cadeiras, equipamento de ponto eletrônico, aparelhos de telefone, teclados, equipamentos de uso coletivo como impressoras, micro-ondas, geladeiras, cafeteiras, garrafas de café e bebedouros e etc;
- Orientar os empregados para a limpeza das próprias mesas e equipamentos antes de iniciar a jornada de trabalho;
- Orientar que janelas permaneçam abertas de forma a privilegiar a ventilação natural nos departamentos;
- Orientar os empregados quando do uso do ar condicionado, devem permanecer com a porta aberta para circulação do ar ambiente;
- Assegurar que as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de ares condicionados estejam em dia;
- Seguir orientações expedidas pelo Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde Estadual e Municipal e demais órgãos sanitários sobre COVID-19 e sobre doenças infectocontagiosas;



- Advertir os empregados que não estiverem usando a máscara de proteção, ou estiver usando de forma inadequada;

9.2. MEDIDAS ORIENTATIVAS À TODOS EMPREGADOS, FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E PÚBLICO EM GERAL

- Os empregados, terceirizados deverão se submeter à medição de sua temperatura corporal sempre que adentrarem ao estabelecimento da AGEHAB;
- Os empregados devem fazer higienização das mãos com álcool em gel antes e após o uso do equipamento de ponto eletrônico;
- Os empregados devem higienizar suas estações de trabalho constantemente com álcool em gel 70% ou álcool líquido 70%, o produto que estiver disponível.
- Os funcionários terceirizados, bem como o público em geral devem fazer a higienização das mãos antes de adentrarem o estabelecimento da AGEHAB;
- Os empregados, funcionários terceirizados e público em geral devem fazer uso da máscara de proteção de forma contínua enquanto permanecer no estabelecimento da AGEHAB, sendo seu uso obrigatório;
- A máscara deve ser utilizada pelo usuário de forma correta, cobrindo completamente a boca e nariz, sob pena de ser advertido e/ou suspenso no caso de ser empregado, e ainda ser convidado a se retirar do local, independente de ser empregado, funcionário terceirizado ou público em geral;
- Usar a máscara sempre em boas condições de higiene, realizando a troca se estiver úmida;
- Não tocar o rosto, os olhos ou a máscara de proteção;
- Fica proibido no âmbito da AGEHAB o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de cozinha;



- Fica proibido o abandono de utensílios de cozinha não higienizados nas copas da AGEHAB. Caso ocorra, o objeto abandonado será imediatamente descartado;
- Os empregados e terceirizados devem seguir expressamente as medidas de prevenção ao Coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde e de mais órgãos sanitários sobre COVID-19 e doenças infectocontagiosas;
- Permitir sempre que solicitado, a limpeza das salas e mesas;
- Informar imediatamente à sua chefia imediata e à Gerência de Gestão de Pessoas-GGP caso apresente sintomas como: tosse, febre, espirros, vômito, falta de ar, perda do olfato e paladar, diarreia, coriza, escarros ou qualquer outro sintoma gripal.
- O empregado que apresentar sintomas gripais será afastado de suas atividades presenciais, devendo solicitar sua licença médica para submeter-se ao teste para COVID-19 (sob sua responsabilidade) para diagnóstico de seu quadro de saúde. Neste caso deverá abrir processo via GED e utilizar o anexo nº01 para registro de seu caso.
- Sob hipótese nenhuma o empregado deve retornar ao estabelecimento da AGEHAB ainda apresentando sintomas gripais. Seu retorno será permitido somente após 72 horas do desaparecimento de todos os sintomas gripais, desde de que não esteja fazendo uso de medicamentos que os inibam.
- Devem ser evitados, beijos, abraços e apertos de mãos sob quaisquer circunstâncias.
- Deve ser evitado o trânsito de pessoas entre os departamentos.
- Deve ser evitado o compartilhamento de objetos.

9.2. ORIENTAÇÃO AO SESMT DA AGEHAB

- Os profissionais do SESMT devem receber equipamentos de proteção individual de acordo com a atividade a ser desenvolvida e os riscos oferecidos, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde;
- O SESMT deverá auxiliar nas decisões que remetam às medidas preventiva são corona vírus e redução dos riscos de contágios aos empregados da



AGEHAB, orientando sobre as melhores práticas para desempenho das atividades institucionais;

- O SESMT deverá propor medidas e soluções para aplicação no âmbito da AGEHAB que reduzam e minimizem a possibilidade de contaminação pelo novo coronavírus-COVID-19;
- Os integrantes do SESMT e CIPA devem participar das proposições para prevenção à COVID-19 designadas pela AGEHAB;
- O SESMT deve seguir as orientações expedidas pelo Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde Estadual e Municipal e demais órgãos sanitários sobre COVID-19 e doenças infectocontagiosas.

9.3. ORIENTAÇÃO SOBRE O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO

- A partir de 19 de abril de 2020 através do Decreto Estadual nº9.653/20 é obrigatório o uso de protetor respiratório (máscara de proteção) em qualquer espaço público. A máscara de proteção pode ser caseira, desde que confeccionada de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.
- As máscaras de proteção, respirador ou qualquer Equipamento de Proteção Individual-EPI não deve ser compartilhado entre os empregados;
- O uso incorreto da máscara compromete sua eficácia.

9.4. RECOMENDAÇÕES PARA O USO DE MÁSCARAS CASEIRAS

- Para o uso de máscaras caseiras recomenda-se seguir a NOTA INFORMATIVA Nº3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde:
- Os tecidos recomendados para confecção de máscaras caseiras são em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:
 - a) Tecido de saco de aspirador
 - b) Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%)
 - c) Tecido de algodão (comocamisetas 100% algodão)
 - d) Fronhas de tecido antimicrobiano



- Deve-se evitar tecidos que possam irritar a pele, como poliéster puro e outros sintéticos.
- Pode ser utilizado tecido não tecido (TNT) sintético, desde que a gramatura seja 20-40g/m² e antialérgico.

9.5. MEDIDAS ADOTADAS NA AGEHAB

- Obrigatoriedade do uso de máscara para acessar e permanecer na AGEHAB
- Uso de álcool em gel para desinfecção e higiene das mãos
- Verificação da temperatura corporal



- Disponibilização de álcool em gel em todos os departamentos, através de frascos e totem com pedaleira.



- Orientações através dos canais de comunicação internos, cartazes, folders, intranet, e e-mails.

**ORIENTAÇÕES
PREVENÇÃO À COVID-19 NA AGEHAB**

Colaborador, a segurança do ambiente de trabalho depende de cada um de nós. Siga as orientações abaixo:

- O uso da **máscara** é obrigatório o tempo todo, inclusive quando estiver falando ao telefone. Fale pausadamente e será entendido.
- Evite tocar pessoas e objetos. **Mantenha distanciamento** mínimo de 1,5m.
- **Álcool gel** está disponível em todos os andares. **Utilize-o com frequência!**
- Evite circular entre os departamentos. A maioria das questões são resolvidas por telefone, e-mail ou aplicativo de celular. Se o **comparecimento for imprescindível, mantenha distância da mesa de atendimento.**
- Mantenha as **janelas e portas** da sala sempre abertas.
- Evite **ligar** o ar-condicionado.
- **Higienize** sua estação de trabalho e telefone no início do expediente, principalmente se forem de uso coletivo.
- **Utilize as escadas.** O elevador tem capacidade máxima de três pessoas, e sempre com **máscara.**
- **Desinfete o dedo** com álcool antes e depois de bater o ponto digital e de apertar o botão do elevador.
- Em caso de **suspeita de contaminação**, comunique imediatamente à GGP.

Tenha consciência! A prioridade é preservar vidas!



Notícias da **CASA** **CORONAVÍRUS COVID-19**
INFORMAÇÃO É A MELHOR PREVENÇÃO

ANO XX
Nº 2.200

Como o coronavírus é transmitido? **Como posso me proteger?**

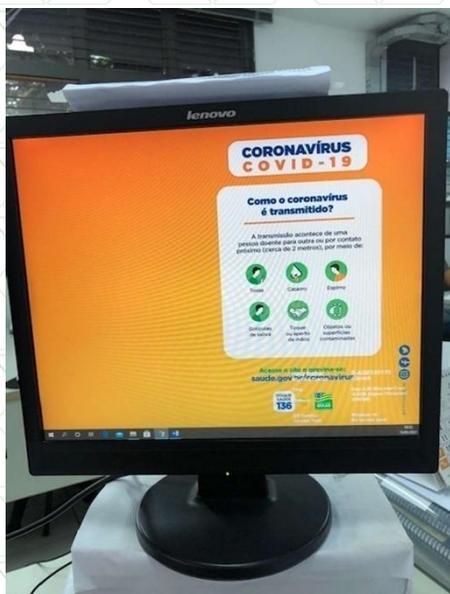
1. **Chamamento para entidades**
O Governo de Goiás, por meio da Agehab, abre amanhã (25/6) chamamento público para Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em parcerias habitacionais. São podem participar do chamamento público as entidades previamente credenciadas na Agehab. O prazo para as organizações sociais apresentarem projetos vai até 21 de setembro de 2020. O edital de chamamento público está disponível no link www.agehab.go.gov.br/entidades. De acordo com o presidente Lucas Fernandes, o objetivo do procedimento adotado – de credenciamento prévio das entidades e posterior chamamento público para apresentação das propostas – visa dar igualdade de participação no processo a todos os interessados. “Todas as entidades do estado podem participar. A transparência em todas as etapas do processo segue determinações do governador Ronaldo Caiado”, declara. Lucas Fernandes explica que os recursos do Governo de Goiás podem ser utilizados pelas organizações sociais para reforma ou ampliação de unidades habitacionais e para construção, ampliação ou reforma de equipamentos comunitários. Por causa das medidas para evitar a propagação do coronavírus, o recebimento da documentação está sendo realizado exclusivamente pelo e-mail protocolo@agehab.go.gov.br.

2. **Uso de máscaras no trabalho**
A área de segurança do trabalho da Agehab e a Gerência de Comunicação e Eventos (Gecom) elaboraram cartazes de orientação para serem afixados nas obras de administração direta da Agehab e na própria sede. O uso de máscaras é obrigatório durante todo o tempo de trabalho. Em Goiânia e em Aparecida, a partir desta semana, quem for pego em locais públicos sem máscara poderá ser multado. Portanto, se precisar sair de casa, use a máscara: No trabalho No transporte Nas filas Nas ruas No comércio Em todos os lugares! Proteja você mesmo e a todos!

ATENÇÃO, ENTIDADES!
Governo de Goiás busca parceira para Coronavírus Habitacionais com OSCs
Participar chamamento público disponível até 21 de setembro de 2020
Mais informações disponíveis no link www.agehab.go.gov.br/entidades
Dúvidas: 62 38103-1776

SEGURANÇA
OBRIGATORIO O USO DE MÁSCARA

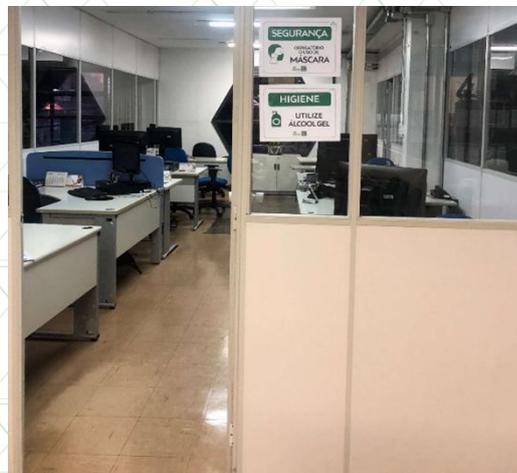


- Isolamento do atendimento presencial através de barreiras físicas de policarbonato.



- Sinalização dos ambientes da AGEHAB com placas de segurança e advertência sobre as medidas preventivas contra o coronavírus-COVID-19.



- Promoção do distanciamento social e restrição da quantidade de pessoas por ambiente;
- Orientação para uso do elevador com número reduzido de usuários.



- Uso de produtos sanitizantes para desinfecção de ambientes e superfícies.



- Palestras sobre COVID-19 e medidas de prevenção.

SIPAT 2020
SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO
A ATITUDE É INDIVIDUAL, MAS A SEGURANÇA É COLETIVA

PROGRAMAÇÃO

DATA: 19/10/2020 SEGUNDA-FEIRA
HORÁRIO: 9H
LOCAL: APP ZOOM
TEMA: COVID-19
PALESTRANTE: DRA. NARA FRANCELY PIRES - ENFERMEIRA DO TRABALHO

DATA: 20/10/2020 TERÇA-FEIRA
HORÁRIO: 9H
LOCAL: APP ZOOM
TEMA: RELAÇÕES INTERPESSOAIS E ÉTICA EM TEMPOS DE PANDEMIA NO HOME OFFICE
PALESTRANTE: TATIANA RODRIGUES DE MORAES - ENFERMEIRA DO TRABALHO

DATA: 21/10/2020 QUARTA-FEIRA
HORÁRIO: 9H
LOCAL: APP ZOOM
TEMA: SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NA PANDEMIA COVID-19
PALESTRANTE: STELA MARTINS - PSICÓLOGA CLÍNICA

DATA: 23/10/2020 SEXTA-FEIRA
HORÁRIO: 9H ÀS 12:30
LOCAL: AGEHAB
AÇÃO: ESPAÇO ZEN
AGENDAMENTO DE HORÁRIOS: VIA E-MAIL DA CIPA - CIPA.AGEHAB@AGEHAB.GO.GOV.BR



10. VACINAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGEHAB CONTRA O NOVO CORONAVIRUS COVID -19.



Agehab.Goiás

@agehabgoias

@agehab_go

A Agência Goiana de Habitação S/A prezando pela saúde de seus servidores, providenciou um documento para garantir a vacinação de todos da AGEHAB contra o Covid-19, de acordo com o disposto no Plano Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde e liberação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. A agência foi incluída nesta fase por se enquadrar como indústria da construção civil.

Os empregados preencheram uma declaração, disponível na intranet e também enviada por e-mail, que foi apresentada à Gerencia de Gestão de Pessoas - GGP para carimbo e assinatura. Essa declaração foi apresentada no momento da vacinação com todos os outros documentos pessoais solicitados.

O colaborador também providenciou o agendamento no aplicativo Prefeitura 24 Horas (no caso de moradores de Goiânia) como trabalhadores industriais.

11. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGEHAB EM PARCERIA COM A ESCOLA DE GOVERNO.

Foi firmado em Março de 2021, Termo de Cooperação Técnica por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, cujo presente instrumento tem por objetivo a oferta de vagas para possibilitar a participação de servidores da agência nos eventos de capacitação oferecidos pela Superintendência da Escola de Governo.



12. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este relatório entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelos membros do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, que se reuniram, para tal fim, no dia **26 de agosto de 2021**, nos termos da **Ata da 421ª Reunião Conselho de Administração**.

Toda alteração ou revisão desse documento deverá ser submetida a apreciação do Conselho de Administração da AGEHAB.

Goiânia-Goiás, 26 de agosto de 2021.

LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Membro do Conselho de Administração

JULIANA MATOS DE SOUSA
Membro do Conselho de Administração

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
Vice-Presidente do Conselho de Administração

